



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2015 – 2025**

**Lei Municipal nº 3.115, de 24 de junho de 2015**

**Alterado pela Lei Municipal nº 3.324, de 29 de novembro de 2017.**

**SEGREDO – RS  
2015**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Alencar José Feron

**VICE-PREFEITO**

Valdir José Rodrigues

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Prof. Lizete Andres Trevisan

**COORDENADORA GERAL PARA A ELABORAÇÃO DO PME**

Prof. Mirian Lucian de Lima

**EQUIPE TÉCNICA ELABORADORA DO PME**

Prof. Supervisora Cristiane Maria Facco

Prof. Marcia Giehl Ecke

**REVISÃO DE TEXTO**

Prof. Sílvia Lúcia da Rosa Bavaresco

---

## **COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEGREDO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Lizete Andres Trevisan

Mirian Lucian de Lima

Silvia Lucia da Rosa Bavaresco

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lilian Cristie Schroder Trevisan

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Edemar Hermes

### **REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Carmem Schuh Rohrs

Cristiane Vânia Spengler

Dulci Roehrs Monteiro

Elenice Marion

Eliana Rita Schneider Pappis

Eliser Regina da Rosa Bisognin

Janaina Mazzutti Minussi

Jocinara Eloisa Buligon

Liane Mergen Marion

Lourdes Gervasoni Batista dos Santos

Lucimara Mergen Rohrs

Maicon Alberto Ecke

Marcia Giehl Ecke

Maria Cristine Lau

Marilia Giehl Faller

Nadiane Speth

Neivani Cremonese Puntel

Rosane Rohrs Feron

Tatiane de Camargo Rohrs

Vera Eliane Cândido de Souza

## **REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

Beatriz Gorete Calheiro Mainardi

Claudia Mainardi Lazzari

Elga Luciana Marion

Lizete Mergen Dallanora

Lucimar Steinhaus

Mari Lucia Bavaresco Marion

Marizete Pens

Rosemar Laura de Oliveira Rodrigues

Schirlei Richter

Vanusa de Fátima Fernandes

## **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Maria Feron Marion

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	06
<b>1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SEGREDO</b> .....	08
1.1 Origem do Município .....	08
1.2 Colonização e Religião .....	08
1.3 Emancipação .....	09
1.4 Poder Executivo .....	09
1.5 Brasão do Município .....	09
1.6 Bandeira Municipal.....	10
1.7 Mascote – Segredito.....	10
<b>2 ANÁLISE SITUACIONAL, FÍSICO-GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO</b> .....	12
2.1 Localização .....	12
2.2 Clima.....	12
2.3 Vegetação .....	13
2.4 Recursos Hídricos.....	13
2.5 Aspectos Demográficos .....	13
2.6 Aspectos Socioeconômicos.....	15
2.6.1 Comércio.....	15
2.6.2 Agricultura .....	16
2.6.3 Indústria .....	16
2.6.4 Habitação .....	17
2.6.5 Saneamento Básico .....	18

---

<b>3 ASPECTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	19
<b>3.1 Saúde</b> .....	19
<b>3.2 Assistência Social</b> .....	20
<b>3.3 Conselho Tutelar</b> .....	21
<b>4 ASPECTOS CULTURAIS</b> .....	22
<b>5 ASPECTOS EDUCACIONAIS: DIRETRIZES E DIAGNÓSTICO</b> .....	24
<b>5.1 Educação Infantil</b> .....	30
<b>5.2 Ensino Fundamental</b> .....	33
<b>5.3 Ensino Médio</b> .....	39
<b>5.4 Educação de Jovens e Adultos</b> .....	41
<b>5.5 Educação Especial</b> .....	41
<b>5.6 Outras modalidades e níveis de ensino</b> .....	45
<b>5.7 Atividades Educacionais Complementares</b> .....	45
<b>5.8 Infraestrutura</b> .....	46
<b>5.9 Gestão de Recursos</b> .....	48
<b>6 METAS E ESTRATÉGIAS</b> .....	52
<b>7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME</b> .....	68
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	69

---

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação-PME do Município de Segredo foi construído de forma democrática e participativa visando à qualidade educacional no Território Municipal em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

O Plano Municipal de Educação-PME é um documento que define metas educacionais conforme Lei Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 do Plano Nacional de Educação, onde em seu art. 8º declara:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes Planos de Educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação-PNE, no prazo de um ano contado da publicação dessa lei.

Esse Plano articula ações de todos os entes federados e os obriga a aprovarem, por seus Poderes Legislativos, Planos Estaduais de Educação (PEE) e Planos Municipais de Educação (PME), com igual duração de dez anos, respeitando os dispositivos legais brasileiros, ou seja, Constituição Federal, Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Plano Nacional de Educação (PNE).

O PME é uma política educacional, sendo um conjunto de reflexões, intenções e ações que respondem às demandas reais da educação do território municipal, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo.

Não é um plano de governo, limitado a um mandato de prefeito, mas um plano de Estado institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma Legislação Estadual e Nacional, não sendo meramente um projeto ou soma de projetos da educação escolar da Rede Municipal de Ensino.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal.

Finalmente o PME se integrará aos demais Planos Municipais, dando-lhe coerência teórica e ideológica garantindo a efetividade das estratégias e ações de

todas as políticas públicas e das atividades econômicas, culturais que compõem a estrutura da sociedade municipal.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação (PNE). De forma resumida, os principais aspectos norteadores são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da Educação.



---

## 1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SEGREDO

### 1.1 Origem do Município

O Município de Segredo tem a origem do seu nome do assassinato de Abel Batista da Silva, proprietário de glebas de terras da região que casado com Maria Francisca da Silva foi morto em fevereiro Do ano de 1881 a golpes de machado por seu empregado Salvador Carvalho e um escravo de nome Benjamim. O crime ocorreu em um paiol onde hoje se localiza o campo de futebol do Internacional da Sede, no perímetro urbano do município. Após o homicídio o corpo foi jogado no arroio logo abaixo do local do crime. Dias depois alguns pescadores encontraram um cadáver. Salvador Carvalho e o escravo Benjamim foram condenados pelo crime, no entanto nunca foi provado que o cadáver tenha sido mesmo o de Abel Batista da Silva e o motivo do crime não foi descoberto. Apenas existia uma suspeita sobre um possível caso amoroso entre Maria Francisca da Silva e Salvador. O arroio, onde apareceu o corpo ficou cognominado de “Arroio Segredo”, dando origem ao nome da localidade. Ficção ou realidade o certo é que o fato ficou marcado na memória do povo, fortalecida pela tradição oral.

### 1.2 Colonização e Religião

A região foi colonizada pelos açorianos, italianos e alemães, a partir da década de 1920. Os colonos vinham de outras localidades do Rio Grande do Sul, como Nova Palma, Nova Treviso, Faxinal do Soturno, São João do Polêsine e Arroio do Tigre. Portanto a população do Município é basicamente de origem Alemã e Italiana. Em 1930 existiam em torno de 15 famílias morando na região de Segredo, entre elas: Elesbão, Falller, Carlotto, Bavaresco, Limberger, Turcatto, Mainardi e Carniel.

As religiões predominantes da época da colonização eram Católica Apostólica Romana e Evangélica de Confissão Luterana.

No dia 07 de Novembro de 1938, foi lançada a pedra fundamental da Capela São Marcos, cuja inauguração aconteceu em 21 de dezembro de 1941. E já em 21

de dezembro de 1953, devido ao grande crescimento da Vila Segredo, foi criada a Paróquia São Marcos Evangelista.

### **1.3 Emancipação**

A Formação Administrativa Distrital criada com a denominação de Segredo (ex-povoado), pela Lei Municipal Nº 10, de 01 de Junho de 1956, subordinado ao município de Sobradinho deu origem ao atual município de Segredo.

Elevado à categoria de município com a denominação de Segredo, pela Lei Estadual Nº 8591, de 05 de Maio de 1988, alterada pela Lei Estadual Nº 9002, de 11 de Janeiro 1990, desmembrado dos municípios de Sobradinho e Soledade. A Sede ficou instituída no antigo distrito de Segredo (município de Sobradinho). Sua instalação aconteceu em 1º de janeiro de 1989.

O território de Segredo é constituído por 3 (três) distritos: Bela Vista (do município de Soledade) e Tamanduá e Segredo (do município de Sobradinho). Pela Lei Municipal Nº 342, de 21 de Dezembro 1992, foi criado o distrito de Serrinha Velha e anexado ao município de Segredo.

Em divisão territorial datada em 2001, o município é constituído de 4 distritos: Segredo, Bela Vista, Serrinha Velha e Tamanduá. Assim permanecendo em divisão territorial até os dias atuais.

### **1.4 Poder Executivo**

O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. A Eleição do Prefeito e Vice-Prefeito é realizada nos termos estabelecidos no artigo 29, inciso I e II da Constituição Federal.

### **1.5 Brasão do Município**

Instituído pela Lei Municipal Nº 024/1989 com as seguintes características:  
– A Coroa Mural com quatro torres postas na parte superior do Brasão é símbolo universal, representando grandeza, glória e o esplendor do povo Segredense.

Nos lados externos do Brasão estão representados os produtos agrícolas de maior expressão: feijão à direita do Brasão e o fumo de folha e corda a esquerda do mesmo.

Abaixo do Brasão uma faixa branca ostentando o nome do município, bem como a data de emancipação política administrativa.

As mãos dadas sinal de presença do ser humano, representam a união das comunidades em torno da luta emancipacionista. Simbolizam também paz, fraternidade e a hospitalidade do povo Segredense.

O sol em ouro representa as riquezas existentes. Logo acima uma configuração do solo, dobrado e cultivado que forma a maior parte das terras do município onde emerge um monumento em homenagem ao pequeno agricultor e também aos imigrantes italianos que foram os primeiros desbravadores.

Na parte central está o Arroio Segredo que conforme a história deu origem ao nome do Município.

Os morros com vegetação e matas nativas representadas na cor verde significam vida, esperança e prosperidade.

O azul representa a grandeza infinita do povo Segredense.

## **1.6 Bandeira Municipal**

A Bandeira Municipal instituída pela Lei Municipal Nº 028/1989 como um dos símbolos do Município caracterizando-se com a cor branca como tonalidade normal e ao centro com o brasão do Município em suas cores originais.

## **1.7 Mascote – Segredito**

Instituído como Mascote do Município através da Lei Municipal Nº 1.729 de 27 de novembro de 2007 com as seguintes características: – o mascote é uma chave, porque uma chave pode guardar muitos segredos e este guarda o Segredo que envolve o nome do Município; – tem as seguintes cores: verde, amarelo, preto, branco e vermelho; – o mascote do Município instituído por esta Lei poderá ser usado em papéis; documentos e flâmulas oficiais do Município, ou em promoções

---

que divulgue o Município ou de outras formas quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal de forma legal.

## 2 ANÁLISE SITUACIONAL, FÍSICO-GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO

### 2.1 Localização

O Município de Segredo está localizado na região – centro oeste do Estado, pertencendo à região do Vale do Rio Pardo e fazendo parte da Associação dos Municípios do Centro Serra (AMCSERRA).

O Município faz divisa ao Norte com Tunas, ao Sul com Sobradinho e Passa Sete, a Leste com Lagoão e a Oeste com Arroio do Tigre. Distante 247 Km da capital do Estado, e possui 04 distritos: Vila Bela Vista, Vila Tamanduá, Vila Serrinha Velha e Sede.

**Distrito de Bela Vista** – Formado pelas localidades de Cerro Queimado; Linha Caravágio; Linha Puntel; Linha Pasa; Colônia Chaves; Linha Ferraz; Linha Camargo; Linha Dimer; Três Vendas; Morro Chato; Linha Bonita e Linha Fischborn.

**Distrito de Vila Tamanduá** – Formado pelas localidades de Linha Figueira; Linha Facada; Linha São João; Pedra Lisa e Serrinha Alta.

**Distrito de Serrinha Velha** – Formado pelas localidades de Lajeado Sapopema; Barra do Sapopema; São Valentin; Barra do Carazinho e Santo Antônio.

**Distrito da Sede** – Formado pelas localidades de Linha Turvo; Linha Eral; Linha Segredo; Linha Folmer; Linha Marion; Linha Limberger; Linha Umbú; Linha Sesmaria; Serrinha do Pinhal; Esquina Batista; Rincão Nossa Senhora Aparecida; Parada Severo; Linha Medianeira; Canto Brabo e Rincão Nossa Senhora da Graças.

### 2.2 Clima

O clima da região é subtropical, caracterizado também como mesotérmico, com regimes de chuva distribuído por todo ano, com média pluviométrica entre 1.200 e 1.800 mm anuais, apresentando verões intensos e invernos rigorosos, sendo a temperatura média anual de 17° a 14°C variando de 12° a 3°C (junho/julho) a 22°C.

## **2.3 Vegetação**

Localiza-se na Encosta Inferior do Nordeste do RS possuindo expressivas áreas com cobertura florestal, constituída por espécies nativas que pertencem a zona do ecótono entre a Mata Atlântica e a Floresta de Araucária.

As espécies mais características do município são: Cedro, Louro, Ipê Roxo, Cabreúva, Grábia, Guajuvira, Angico, Camboatá, Canela e Pinheiro Brasileiro.

## **2.4 Recursos Hídricos**

Hidrologicamente, o Município está situado na Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí – Região Hidrográfica do Guaíba.

O Município contém duas bacias hidrográficas: Arroio Jaquirana e o Arroio Lagoão. Na Bacia do Arroio Jaquirana destacam-se como rios principais; Arroio Segredo, Lajeado Sapopema, Lajeado Umbu, Lajeado Seco, Arroio Miracema e Carazinho. Na Bacia do Arroio Lagoão, apenas o Arroio Lagoãozinho.

As duas bacias hidrográficas são afluentes da margem esquerda do Rio Jacuizinho, que por sua vez deságua na margem esquerda do Rio Jacuí.

## **2.5 Aspectos Demográficos**

O Município de Segredo tem uma área territorial de 247,439 km<sup>2</sup> e densidade demográfica segundo fonte do IBGE (2010) de 28,93 hab/km<sup>2</sup>.

A população do Município ampliou entre os Censos Demográficos de 2000 (6.910 habitantes) a 2010 (7.158 habitantes) e a taxa de crescimento ficou em 0,35% (trinta e cinco centésimo por cento) ao ano. Segundo o IBGE (2010) a população urbana também obteve crescimento, pois em 2000 representava 24,37% (vinte e quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) em 2010 passou a representar 25,24% (vinte e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do total.

O segmento etário de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos registrou crescimento negativo entre 2000 a 2010, com média de -1,8% (um inteiro e oito décimos negativos por cento) ao ano. Crianças e jovens detinham 28,7% (vinte e oito inteiros

e sete décimos por cento) do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.983 (um mil novecentos e oitenta e três) habitantes.

Em 2010 a participação deste grupo reduziu para 23,2% (vinte e três inteiros e dois décimos por cento) da população, totalizando 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e um) habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 (quinze) a 59 (cinquenta e nove) anos exibiu crescimento populacional (em média 0,73%- setenta e três centésimos- ao ano), passando de 4.219 (quatro mil duzentos e dezenove) habitantes em 2000 para 4.537 (quatro mil quinhentos e trinta e sete) em 2010. Em 2010 este grupo representava 63,4% (sessenta e três inteiros quatro décimos por cento) da população do município.

Conforme Censo do IBGE (2010) o número de população residente totaliza 7.158 (sete mil cento e cinquenta e oito), sendo homens 3.698 (três mil seiscentos e noventa e oito) e mulheres 3.460 (três mil quatrocentos e sessenta).

**Tabela 1: Evolução Populacional**

Ano	Segredo
1991	6.950
1996	6.688
2000	6.911
2007	7.022
2010	7.158

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010

**Tabela 2: Distribuição da população 2010 por faixa etária e sexo**

Idade	Segredo	
	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	190	171
5 a 9 anos	275	272
10 a 14 anos	337	325
15 a 19 anos	342	338
20 a 24 anos	248	239
25 a 29 anos	302	239
30 a 34 anos	288	251
35 a 39 anos	254	259
40 a 44 anos	291	203
45 a 49 anos	267	234
50 a 54 anos	216	194
55 a 59 anos	182	190
60 a 64 anos	152	173
65 a 69 anos	129	107
70 a 74 anos	86	106
75 a 79 anos	54	64
80 a 84 anos	25	40
85 a 89 anos	6	9
90 a 94 anos	4	4
95 a 99 anos	1	0
Mais de 100 anos	0	0

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

## 2.6 Aspectos Socioeconômicos

### 2.6.1 Comércio

O comércio local baseia-se em vestuário, calçados, cereais, implementos agrícolas, loja de móveis, eletrodomésticos, materiais de construção, marcenaria,



metalúrgica, padaria, ferraria, borracharia, posto de combustíveis, estúdio fotográfico, supermercados, bares, farmácias, oficinas mecânicas, agropecuárias.

### 2.6.2 Agricultura

A base da economia municipal está na agricultura familiar, em que a estrutura fundiária se caracteriza por pequenos estabelecimentos que utilizam a força do trabalho familiar, com a utilização de técnicas produtivas avançadas, o que viabiliza novos projetos nesta área. Além da agricultura a produção leiteira merece destaque como atividade em desenvolvimento.

### 2.6.3 Indústria

No setor industrial uma indústria de móveis e outra de tijolos. Destaca-se ainda duas Agroindustriais, sendo uma de embutidos e outra de peixes.

A produção da economia municipal entre 2005 e 2010, segundo IBGE: PIB – Produto Interno Bruto teve um crescimento de 73,3% (setenta e três inteiros e três décimos por cento) passando de R\$ 47,90 (quarenta e sete reais noventa centavos) milhões para R\$ 83,10 (oitenta e três reais dez centavos) milhões.

Participação dos Setores Econômicos no PIB e sua distribuição: Agropecuária 45,8% (quarenta e cinco inteiros e oito décimos por cento), Administração Pública 26,8% (vinte e seis inteiros e oito décimos por cento), Serviços 20,3% (vinte inteiros e três por cento), Indústria 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) e Impostos 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento).

**Tabela 3 - Despesas e receitas orçamentárias**

Variável	Segredo
Receitas	11.746.191,66
Despesas	8.548.783,93

Fonte: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009.

**Tabela 4 - Produto Interno Bruto**

Variável	Segredo
<b>Agropecuária</b>	34.406
<b>Indústria</b>	4.963
<b>Serviços</b>	45.071

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

### 2.6.4 Habitação

O Município de Segredo tem construído seu Plano Local de Habitação de Interesse Social tendo como de referência ano 2009 a 2025, o qual apontou algumas necessidades habitacionais que deverão ser supridas neste período.

Destacam-se dentro do conceito mais amplo de necessidades habitacionais dois segmentos: déficit habitacional e inadequação de moradias.

Como déficit habitacional entende-se a noção mais imediata e intuitiva de necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação. Moradias sem condições de serem habitadas devido à precariedade das construções, moradias em locais destinados a fins não residenciais, portanto domicílios improvisados, entre outros.

Inadequação de moradias reflete problemas na qualidade de vida dos moradores que não se relacionam ao dimensionamento do estoque de habitações e sim de especificidade internas como: não propicia a seus moradores condições desejáveis de habitualidade por carência de infraestrutura, adensamento excessivo de moradores, problemas de natureza fundiária, alto grau de depreciação ou sem unidade sanitária domiciliar exclusiva, mas não havendo a necessidade de novas construções.

Além da estrutura da Prefeitura Municipal, o Município conta com o COMHAB – Conselho Municipal de Habitação para tratar dos assuntos ligados a área habitacional diretamente com a comunidade. O Conselho é formado por oito membros entre eles funcionários da prefeitura, membros da sociedade civil organizada e de instituições ligadas ao trabalho rural no Rio Grande do Sul.

---

### **2.6.5 Saneamento Básico**

O serviço de abastecimento de água para consumo humano no Município de Segredo é gerenciado pela Prefeitura Municipal e Associações Hídricas. A prefeitura atende a demanda hídrica da zona urbana do Município, que corresponde à sede municipal e o distrito de Bela Vista em um percentual de 29,13% (vinte e nove inteiros e treze centésimos por cento) da população. Outros 36,53% (trinta e seis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) são gerenciados por associações hídricas. Existe ainda uma parcela da população aproximadamente 34,34% (trinta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimo por cento) que capta água das chamadas bicas, cacimbas e fontes drenadas ou mesmo diretamente de rios, nascentes e outros, sem nenhum tipo de tratamento.

Grande parte da população do município da zona urbana e rural apresenta inadequação de serviços relativos ao saneamento básico, à falta de infraestrutura necessária para atender a população nem sempre ocorre de maneira satisfatória, gerando impactos ambientais que, via de regra, se manifesta também no cotidiano dos moradores.

### **3 ASPECTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **3.1 Saúde**

A saúde no Município de Segredo está municipalizada e é Plena da Atenção Básica. Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde com o apoio e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde. A assistência à saúde no município tem um intuito de garantir o que está preconizado pela Lei Orgânica da Saúde (8080/90) e pela Lei 8142/90 tendo sua atuação voltada para a prevenção, promoção e recuperação da saúde dos munícipes. O alicerce desse sistema são as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Estratégia de Saúde da Família (ESF).

O Município conta com quatro UBS, onde é oferecido atendimento médico, de enfermagem, são realizados procedimentos em geral e imunizações e distribuição de medicamentos. Em três Unidades há atendimento odontológico e na Sede do Município existe o Centro Odontológico (CO).

Nas Unidades funcionam as seguintes políticas:

- Saúde da criança e adolescente;
- Saúde da mulher;
- Saúde do adulto e do idoso;
- Nutrição;
- Fonoaudiologia;
- Fisioterapia;
- Saúde mental;
- Estratégia de saúde da família (ESF) através dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Vigilância em saúde;
- Saúde bucal;
- Farmácia básica;
- Agendamento de consultas/exames especializados;
- Transportes de usuários;
- Cartão SUS;
- Autorização de internação hospitalar (AIH).

### **3.2 Assistência Social**

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo promover a inclusão social, reduzir as desigualdades e garantir o acesso aos programas, serviços e benefícios sócio assistenciais promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Avaliar o impacto das políticas sociais e seus benefícios sobre a realidade socioeconômica da população atendida. Para isso a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Educação, entre outras, as quais complementam as ações da rede de proteção Social Básica (CRAS) e especial de média e alta complexidade (CREAS) consolidando o Sistema Único da Assistência Social.

Os programas, benefícios e serviços sócios assistenciais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Segredo são: – Programa Bolsa Família – Em parceria com o Governo Federal: o Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, e tem por objetivos combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; combater a pobreza e outras formas de privação das famílias; promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social; – CRAS – em funcionamento tem por objetivo prestar serviços de proteção social básica para as famílias que vivem em locais de difícil acesso, área rural, com prioridade para aquelas em situação de extrema pobreza e que precisam ser alcançadas pelos serviços sócios assistenciais de proteção básica, tendo como uma das principais funções, a busca ativa. O que deverá contribuir para o alcance das seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social (renda, acolhida, desenvolvimento de autonomia, convívio familiar e comunitário) e acesso às demais políticas públicas; – Projetos e atividades de artesanato, recreação e atividades físicas.

---

### 3.3 Conselho Tutelar

O Município de Segredo assegura o direito da Criança e Adolescente através de políticas públicas das ações do Conselho Tutelar, tendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei Municipal nº 2.902/2013, artigo 4º “o CMDCA é o órgão encarregado do estudo e busca da solução dos problemas relativos à Criança e Adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos a eles destinados” e em regime de:

- I- Orientação e apoio sócio familiar;
- II- Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III- Colocação familiar;
- IV- Abrigo
- V- Liberdade assistida;
- VI- Semiliberdade;
- VII- Internação.

## 4 ASPECTOS CULTURAIS

O Município de Segredo desenvolve atividades culturais em várias áreas, visando contribuir para o desenvolvimento econômico, divulgação do turismo conservação, preservação e desenvolvimento das tradições folclóricas e populares.

Os eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, são instituídos por Lei Municipal no Calendário de Eventos além daqueles já tradicionalmente realizados no Município. Algumas festas e eventos realizados no Município: Festa de Nossa Senhora da Medianeira – Linha Medianeira; Festa de Nossa Senhora de Lourdes – Serrinha Velha; Festa de Nossa Senhora do Caravágio – Bela Vista; Festa do Colono e Motorista e Padroeira São Cristóvão – Sede; Festival do Porco Pururuca - Serrinha Velha; Festival da Galinha Recheada - Linha Figueira; Festival das Massas, da Vaca Atolada e das Pizzas - Serrinha do Pinhal; Festival do Arroz do Panelão - EMEF Coração de Jesus; Festa de Nossa Senhora Aparecida - Rincão Nossa Senhora Aparecida; Feira da Alimentação – Café Colonial- Associação das Trabalhadoras Rurais; Festa do Bolão da Concórdia e Deutschfest - Vila Tamanduá; Festa da Comunidade Santa Inês - Serrinha Alta; Expo Segredo - Sede; Rodeio Criolo e Festividades da Semana Farroupilha (CTG Candeeiro Serrano - Sede e Querência – Bela Vista); Festival do bife no disco e do mondongo e risoto – Linha Umbu, Carnaval – Sede; Bailes da Terceira Idade em todas as localidades; Jantar Beneficente do Hospital São João Evangelista; Natal Iluminado - Sede; Festas das comunidades religiosas, escolares e outras. No esporte foi resgatado o Campeonato Varzeano que envolve times de futebol de todas as localidades do Município, Campeonato de Bocha; Olimpíada Rural da Associação Municipal da Juventude Rural de Segredo (AMJURS); Campeonato de Futsal; Carreiras; Grupo de Trilheiros de Motocicletas; Jogos Interescolares (JERGS, JIAS, JIMS), entre outros.

No Município existem algumas propriedades que possuem atividades de agroindústrias e locais turísticos:

- Cascata dos Pasa - Linha Pasa;
- Cascata Salto da Figueira - Três Vendas;
- Balneário Lazer e Natureza - Pedra Lisa;
- Cascata da Gruta Nossa Senhora de Lourdes - Serrinha Velha;

- 
- Industrialização de embutidos- Família Siebert - Linha Segredo;
  - Moinho com produção de farinha de milho moído a pedra - Família Schneider - Linha Turvo;
  - Piscicultura- Família Kroth - Linha Figueira e Família Dias - Linha Dias;
  - Industrialização cachaça e melado - Família Rohrs - Linha Figueira;
  - Pomar de citrus - Família Rischter - Linha Figueira;
  - Produção de Hortifrutigranjeiros - Família Pappa - Bela Vista e Família Henker - Vila Tamanduá.



## **5 ASPECTOS EDUCACIONAIS: DIRETRIZES E DIAGNÓSTICO**

A educação é uma das dimensões essenciais na evolução do ser humano, pois em cada conquista rumo à civilização, faz-se presente junto a esta a necessidade de transmissão de conhecimentos aos semelhantes. Assim, pode-se dizer que a educação nasce como meio de garantir às outras pessoas aquilo que um determinado grupo aprendeu.

Hoje, a educação tem por finalidade universalizar o conhecimento a todas as pessoas, de forma a possibilitar uma melhor inserção nos contextos sociais, desenvolver sua criticidade e sua subjetividade.

A educação deve privilegiar um currículo que exige uma estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver dos educandos, nos diferentes contextos sociais e culturais. O projeto educativo pode ser entendido como uma das formas de expressão dos propósitos educacionais, que pode ser compartilhada por diferentes escolas e redes, respeitando as peculiaridades de cada um, sempre buscando uma educação de qualidade. Tendo por base três condições essenciais: professores bem formados, condições de trabalho e uma proposta pedagógica.

Neste propósito, preocupado com uma educação de qualidade, o município de Segredo vem construindo ao longo dos anos um planejamento dentro de uma abordagem coletiva, participativa e democrática visando melhorar os aspectos educacionais. Para isso vem refletindo a prática pedagógica, as concepções de ensino e a questão da identidade cultural local.

No Município de Segredo as instituições de ensino se caracterizam em escolas públicas da Rede Estadual e Municipal, totalizando 06 (seis) Escolas da Rede Municipal de Ensino, dessas 04 (quatro) são de Ensino Fundamental localizadas na zona rural e 02 (duas) são Escolas de Educação Infantil, localizadas na Sede e no Distrito de Vila Tamanduá. A Rede Estadual de Ensino possui 04 (quatro) escolas, sendo 01 (uma) escola na zona urbana - Sede com atendimento a Educação Básica e 03 (três) escolas na zona rural situadas nos Distritos de Serrinha Velha, Bela Vista e Vila Tamanduá. No município não há Rede Privada de Ensino de Educação Básica.

**Tabela 5 : Relação de escolas, rede de ensino e sua localização**

ESCOLA	REDE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
EMEI Tia Antoninha	Municipal	Vila Tamanduá
EMEI Chuquinha	Municipal	Sede
EMEF Coração de Jesus	Municipal	Rincão Nossa Senhora das Graças
EMEF Germinio Rubert	Municipal	Serrinha Alta
EMEF Pedro Silveira	Municipal	Barra do Sapopema
EMEF Waldemar Wolff	Municipal	Três Vendas
EEEF Berto Dal Molin	Estadual	Vila Serrinha Velha
EEEF Miguel Mergen	Estadual	Vila Tamanduá
EEEF Zoila Portella	Estadual	Vila Bela Vista
EEEB Padre Affonso Diehl	Estadual	Sede

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS

A Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) Pré-Escola; b) Ensino Fundamental; c) Ensino Médio, conforme Lei 12.796/2013.

**Tabela 6: Total de escolas no território de Segredo**

Níveis e etapas	MUNICIPAIS		ESTADUAIS		TOTAL DE ESCOLAS POR ATENDIMENTO
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
Educação Infantil	01	01	-	-	02
Ensino Fundamental	-	04	-	03	07
Educação Básica	-	-	01	-	01
<b>TOTAL DE ESCOLAS</b>					<b>10</b>

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS

Conforme o Parecer CNE/CEB nº 7/2010, as Bases que dão sustentação ao projeto Nacional de Educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os estudantes de um ensino ministrado

com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e aos direitos; V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII – valorização do profissional da educação escolar; VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e normas dos sistemas de ensino; IX – garantia de padrão de qualidade; X – valorização da experiência extraescolar; XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania, enunciadas na Constituição Federal (artigo 205) e na LDB (artigo 2º), que têm como foco o pleno desenvolvimento da pessoa, a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, deve-se considerar integralmente o previsto no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei nº 8.069/90, o qual assegura, à criança e ao adolescente de até 18 (dezoito) anos, todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, as oportunidades oferecidas para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. São direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito mútuo, à liberdade, à convivência familiar e comunitária (artigos 2º, 3º e 4º da LDB). Nessa perspectiva, a centralidade da Educação Básica é o estudante e as dimensões do Educar e do Cuidar que buscam recuperar a função social da Educação Básica.

A erradicação do analfabetismo absoluto (aquele que não sabe ler e escrever) e a redução do analfabetismo funcional (aquele que sabe ler e escrever, mas não tem habilidades de compreensão) é a primeira das dez Diretrizes que orientam o Plano Nacional de Educação (PNE) por ser um problema crucial na educação brasileira. Isso é decorrente do grande número de pessoas que não tiveram acesso à escolarização na idade certa.

**Tabela 7: Evolução do número de pessoas alfabetizadas acima de 15 (quinze) anos no município de Segredo**

<b>ANO</b>	<b>POPULAÇÃO TOTAL</b>	<b>Nº PESSOAS ALFABETIZADAS</b>	<b>PERCENTUAL DE PESSOAS ALFABETIZADAS</b>
2010	5.406	4.887	90,40%
2011	5.225	4.770	91,29%
2012	5.226	4.794	91,73%
2013	5.166	4.746	91,87%

Fonte: Ministério da Saúde- DATASUS/ Sistema de Informação da Atenção Básica- Cadastro Familiar

No município de Segredo verificaram-se avanços no índice de alfabetismo, conforme consta na tabela 7, contudo ainda há um número considerável de analfabetos, deve-se pensar em políticas educacionais a fim de diminuir esse índice.

Nesse sentido, atualmente vem desenvolvendo-se no território municipal um trabalho na educação de modo a alfabetizar todas as crianças dentro da faixa etária de 6 (seis) a 8 (oito) anos de idade, com o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). Para as pessoas maiores de 15 (quinze) anos de idade é oferecido Educação de Jovens e Adultos (EJA) para concluir os anos finais do Ensino Fundamental. E para os analfabetos absolutos não há políticas educacionais que contemplem a sua alfabetização.

Para auxiliar na aprendizagem e aprimorar a qualidade da educação as Redes de Ensino desenvolvem junto as suas escolas projetos na área pedagógica e cultural, em que alguns destes são desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Entre os projetos desenvolvidos destaca-se: Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia do Gaúcho, Dia da Criança, Semana Cívica, JIMS (Jogos Interescolares do Município de Segredo) e Olimpíadas de Matemática e Língua Portuguesa (MEC) e Agrinho (SENAR/RS). Também são desenvolvidos outros projetos pedagógicos específicos de cada instituição (Festivais da Canção e da Poesia, Feira do Conhecimento, Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil em parceria com a empresa Alliance One, Grupos de Dança, Banda Marcial e outros).

A valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino está de acordo com o estabelecido em Lei do Piso Salarial Nacional para os

Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. De acordo com o Plano Municipal de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (2010), reserva-se duas horas para planejamento escolar de uma carga horária semanal de vinte e duas horas.

Pensando na formação, planejamento, reflexão e avaliação do trabalho educacional nas escolas da Rede de Ensino Estadual e Municipal são realizadas reuniões pedagógicas periódicas aos profissionais da educação. As reuniões visam à construção de uma prática pedagógica comprometida, momento este de repensar suas funções, sua práxis, visando à superação e o enriquecimento do processo ensino aprendizagem, nessas oportunidades também é tratado assuntos de ordem administrativa que visam contribuir para o bom andamento escolar.

Os Planos de Carreira da Rede Municipal e Estadual contemplam que os Profissionais de Educação busquem formação, cursos, seminários e capacitações quando necessário para agregar a sua prática pedagógica. Considerando a necessidade de formação continuada, a SMEC oferece através de cursos presenciais e online cursos a todos os profissionais da educação de diferentes redes.

Os profissionais que atuam na área da educação desempenham diferentes funções. Todos tem a responsabilidade de participar do processo educativo executando suas atribuições de forma a garantir uma maior qualidade na educação.

**Tabela 8: Relação de Profissionais que trabalham na educação no território municipal - 2015**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>REDE MUNICIPAL</b>	<b>REDE ESTADUAL</b>	<b>TOTAL</b>
Professores	63	74	149
Direção e Vice-direção	09	09	18
Supervisão e Orientação Escolar	03	07	10
Secretário de escola	03	04	07
Serventes e Merendeiras	15	18	33
Atendentes de creche	09	-	10
Monitores e/ou estagiários	02	03	05
Motoristas	10		10

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS

O poder público tem o dever de ofertar transporte escolar a todos os alunos das redes de ensino do Município, esse direito é assegurado pela Constituição Federal (Art. 208, inciso VII). O transporte diário e gratuito visa garantir a segurança e o deslocamento dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar, ampliando o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação das redes estaduais e municipais de ensino.

Para melhorar seu transporte escolar foi ampliada sua frota de veículos aderindo ao Programa Caminho da Escola do Governo Federal. Para suprir toda a necessidade contrata-se transporte escolar terceirizado.

No Censo Escolar do Município de Segredo não há nenhum registro de portadores de necessidades especiais- cadeirante, portanto não há nenhum veículo do transporte escolar equipado com acessibilidade, conforme Lei Vigente.

Toda a Rede de Ensino Municipal e Estadual tem construído seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, estes são documentos elaborados coletivamente com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. Enquanto PPP ele reflete opções de escolhas, prioridades para formação de cidadãos e expressa atividades pedagógicas que levam a escola a alcançar seus objetivos educacionais.

O PPP é importante para a Educação por ser um documento inacabado, está sempre em construção podendo ser acrescido de ações, coerente, articulado e integrado com a realidade de cada instituição de ensino, traduzindo uma proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia com Base nas Orientações Curriculares Nacionais Vigentes.

Na Rede Municipal de Ensino, o Regimento Escolar foi reformulado no ano 2012, já o Projeto Político Pedagógico (PPP) foi elaborado no ano 2000, portanto está desatualizado. Por isso, existe a necessidade de ser novamente construído de forma coletiva, participativa e democrática envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar. Para auxiliar e fortalecer a gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas e construção do PPP também, faz-se necessário a implantação dos Conselhos Escolares.

Na Rede Estadual de Ensino, o Regimento Escolar e o PPP são peculiares de cada escola seguindo a Legislação Estadual e estão em constante reformulação. Sendo que os Conselhos Escolares já estão instituídos.

A avaliação é peculiar de cada rede de ensino, está contemplada no seu PPP e no seu Regimento Escolar, compreendendo três dimensões básicas: - avaliação da aprendizagem; - avaliação institucional interna e externa; - avaliação de redes de Educação Básica.

## 5.1 Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica de 0 (zero) até 5 (cinco) anos de idade, dividida em Creche de 0 (zero) a 3 (três) anos e em Pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29).

Conforme Art. 2º para o ingresso na Pré-Escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula (Lei CEB/Resolução Nº 6, de 20 de outubro de 2010).

O Cuidar e o Educar significa compreender que o direito à educação parte do princípio da formação da pessoa em sua essência humana. Essas ações iniciam-se na Educação Infantil e devem ser estendidas em toda a sua escolarização.

Educar exige cuidado; cuidar é educar, envolvendo acolher, ouvir, encorajar, apoiar, no sentido de desenvolver o aprendizado de pensar e agir, cuidar de si, do outro, da escola, da natureza, da água, do Planeta. Educar é, enfim, enfrentar o desafio de lidar com gente, isto é, com criaturas tão imprevisíveis e diferentes quanto semelhantes, ao longo de uma existência inscrita na teia das relações humanas, neste mundo complexo. Educar com cuidado significa aprender a amar sem dependência, desenvolver a sensibilidade humana na relação e cada um consigo, com o outro e com tudo o que existe, com zelo, ante uma situação que requer cautela em busca da formação humana plena (Parecer CNE/CEB 7/2010).

O Ensino da Educação Infantil deve ser contemplado no Projeto Político Pedagógico (PPP) que respeite o processo de desenvolvimento integral da criança em seus limites e potencialidades, sem fins de promoção, com ênfase: **I** – na gestão das emoções; **II** – no desenvolvimento de hábitos higiênicos e alimentares; **III** – na vivência de situações destinadas à organização dos objetos pessoais e escolares; **IV**

– na vivência de situações de preservação dos recursos da natureza; **V** – no contato com diferentes linguagens representadas, predominantemente, por ícones – e não apenas pelo desenvolvimento da prontidão para a leitura e escrita –, como potencialidades indispensáveis à formação do interlocutor cultural (Parecer CNE/CEB 7/2010).

**Tabela 9: Série Histórica de Matrículas dos alunos da Educação Infantil na Rede de Ensino Municipal**

ANO	MUNICIPAL			
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	TOTAL	Percentual da evolução do nº de matrícula
2010	44	137	181	-
2011	36	160	196	+ 8,29%
2012	40	168	208	+ 6,12%
2013	45	148	193	- 7,21%
2014	50	168	218	+ 12,95%

Fonte: Censo Escolar

No ano de 2010, não consta percentual da evolução do número de matrículas, pois não se usou como referência as matrículas no ano letivo de 2009.

Na análise de desempenho do número de matrículas verificam-se avanços da Educação Infantil, mesmo que no ano de 2013 houve um decréscimo de -7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimo por cento negativos).

**Tabela 10: Natalidade da população do Segredo tendo como referência os últimos 7 anos**

	NASCIDO ANO 2015	NASCIDO ANO 2014	NASCIDO ANO 2013	NASCIDO ANO 2012	NASCIDO ANO 2011	NASCIDO ANO 2010	NASCIDO ANO 2009	TOTAL
<b>TOTAL</b>	26	26	71	67	86	105	79	435

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/ Agentes de Saúde- maio de 2015



**Tabela 11: Número de população e matrículas da Educação Infantil no ano de 2014**

<b>ANO 2014</b>	<b>CRECHE</b>	<b>PRÉ-ESCOLA</b>
POPULAÇÃO	250	184
MATRÍCULAS	50	168

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde

Com referência a tabela acima, a matrícula dos alunos na Educação Infantil atinge um percentual de 50,23% (cinquenta inteiros e vinte e três centésimos por cento) no território de Segredo do total da população nesta faixa etária.

A Educação Infantil é oferecida em 02 (duas) Escolas Municipais de Educação Infantil, onde o atendimento é de 20% (vinte por cento) das crianças para a Creche/Maternal que tem início a partir de 18 (dezoito) meses a 3 (três) anos de idade e de 91,3% (noventa e um inteiros e três décimos por cento) das crianças para a Pré-Escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade nos níveis A e B. Sendo também oferecida a Pré-Escola em 03 (três) escolas de Ensino Fundamental, níveis A e B de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

**Tabela 12: Professores - Educação Infantil -Março – 2015**

	<b>MAGISTÉRIO</b>	<b>LICENCIATURA</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO : LATO SENSU</b>	<b>CURSANDO LICENCIATURA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO: LATO SENSU</b>	<b>TOTAL</b>
Efetivos	00	01	03	00	<b>04</b>
Contrato temporário	00	02	04	02	<b>08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>07</b>	<b>02</b>	<b>12</b>

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS

**Tabela 13: Atendentes Educação Infantil - Educação Infantil-Março - 2015**

	<b>MAGISTÉRIO</b>	<b>LICENCIATURA</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO : LATO SENSU</b>	<b>CURSANDO LICENCIATURA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO: LATO SENSU</b>	<b>TOTAL</b>
Efetivos	00	01	00	03	<b>04</b>
Contrato temporário	01	00	00	03	<b>04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>06</b>	<b>08</b>

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS

Nas tabelas 12 e 13 foi considerado o maior nível de formação de cada profissional.

Tendo que a formação é relevante e exigência de políticas educacionais para a sua carreira, esses profissionais estão buscando formação em Licenciatura e em Pós- graduação- *Lato sensu*.

A Educação Infantil tem 12 (doze) professores, sendo 4 (quatro) efetivos e 8 (oito) contratados. Constata-se uma necessidade de efetivar profissionais da Educação Infantil para que cada escola tenha 1(um) professor efetivo em seu quadro.

E para Atendente de Creche há um total de 8(oito) profissionais, sendo 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) temporários. Observando a realidade dos atendimentos de creche a demanda ainda é insuficiente de profissionais, pois cada turma é atendida por um atendente sem a presença de professor habilitado como deve ser na forma da lei, possibilitando, portanto um atendimento de maior qualidade.

## **5.2 Ensino Fundamental**

Os alunos do Ensino Fundamental Regular estão numa faixa etária marcada por interesses próprios, relacionado aos seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo. Como sujeitos históricos e em desenvolvimento essa etapa tem objetivo de assegurar a todo o aluno um tempo maior na escola e mais oportunidades de aprender e interagir com o meio do conhecimento e com outras culturas.

O Ensino Fundamental é a segunda etapa da Educação Básica que tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social, conforme a LDB no artigo 32.

O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos com ingresso obrigatório aos 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano vigente em que ocorrer a

matrícula. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola). (Parecer CNE/CEB nº11/2010 Lei nº 11.274/2006).

A Resolução CNE/CEB nº 3/2005, define o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos em duas fases com características próprias, chamadas de: Anos Iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e Anos Finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade.

**Tabela 14: Matrículas dos alunos do Ensino Fundamental na Rede de Ensino**

<b>ANO</b>	<b>ESTADUAL</b>	<b>MUNICIPAL</b>
2010	635	609
2011	628	553
2012	608	502
2013	588	467
2014	525	447

Fonte: Censo Escolar

Na Rede Municipal de Ensino, existem 3 (três) escolas com atendimento ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e 1 (uma) escola com atendimento do 1º ao 4º ano, multisseriada.

Na Rede Estadual de Ensino, há 4 (quatro) escolas com atendimento do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

A Rede Municipal respeitando o currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental, conforme o artigo 26 da LDB, o qual contempla os componentes curriculares obrigatórios foi implantada nos Anos Iniciais na grade curricular a disciplina de Língua Inglesa com carga horária semanal de 1(uma) hora/aula em cada ano de escolarização. A disciplina de Educação Física componente curricular obrigatório é também oferecida aos Anos Iniciais por profissional habilitado.

As duas redes de ensino do Município, estadual e municipal, se empenham através de formações de seus profissionais assegurando que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 8 (oito) anos de idade ao final do 3º ano do Ensino Fundamental. Desenvolvendo o Programa Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) compromisso assumido pelos Governos Federal, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios de acordo com a Portaria nº 867,04 de julho de 2012.

**Tabela 15: Número de Profissionais por escola e titulação da Rede Municipal - referência mês de março 2015**

PROFISSIONAIS	MAGISTÉRIO	LICENCIA-TURA	PÓS-GRADUAÇÃO: <i>LATO SENSU</i>	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO: <i>LATO SENSU</i>	TOTAL
EMEF Pedro Silveira	02	05	09	00	16
EMEF Germinio Rubert	00	03	15	00	18
EMEF Coração Jesus	02	00	00	00	02
EMEF Waldemar Wolff	02	04	08	01	15
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>12</b>	<b>32</b>	<b>01</b>	<b>51</b>

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS

Na tabela acima, foram contabilizados professores que trabalham em dois turnos como somente um profissional, sendo que alguns possuem duas nomeações e outros possuem convocação. A escolaridade dos professores foi considerada seu nível maior de formação.

Como a formação inicial e continuada do professor tem de ser assumida como compromisso integrante do projeto social, político e ético, local e nacional.

Atualmente no contexto municipal a política de formação dos profissionais de educação encontra-se satisfatória, pois apresenta número expressivo de profissionais que possuem além da graduação, a pós-graduação *Lato sensu* o que indica que este profissional busca seu aperfeiçoamento e formação continuada, partindo do princípio que os domínios do professor não são só ter habilidades cognitivas, mas deve saber orientar, avaliar, elaborar propostas, interpretar e reconstruir conhecimentos, transpor os saberes específicos de sua área com as demais áreas do conhecimento, conhecer e compreender as etapas de desenvolvimento dos alunos com os quais está lidando, conhecer a organização complexa da escola, ter a pesquisa, a análise e aplicação dos resultados de interesse da área educacional e a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas em instituições de ensino (Parecer CNE/CEB Nº 7/2010).

O município vem desenvolvendo ações para fomentar a qualidade na educação e buscar índices positivos de aprovação, para tanto o processo de ensino-aprendizagem é construído de forma contínua, coletiva, participativa considerando as necessidades de aprendizagem dos alunos.

Tendo por objetivo um maior desempenho escolar, as instituições usam mecanismos de avaliações paralela e contínua. Além dessas, são realizadas avaliações externas, como Provinha Brasil, Prova Brasil, ANA, o qual serve como indicadores do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

**Tabela: 16 Matrículas/Aprovação ano letivo de 2014**

	REDE	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
MATRICULA 2014	MUNICIPAL	45	50	46	61	51	62	67	20	20
	ESTADUAL	49	45	66	59	84	73	72	49	42
APROVAÇÃO	MUNICIPAL	45	50	38	53	48	55	58	20	18
	ESTADUAL	49	45	60	58	83	61	59	44	41
REPROVAÇÃO	MUNICIPAL	00	00	08	08	03	07	09	00	02
	ESTADUAL	00	00	06	01	01	12	13	05	01

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS

**TABELA 17: TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE POR ESCOLA 2013 – ENSINO FUNDAMENTAL**

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	%	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
EEEF BERTO DAL MOLIN	ZONA RURAL	24,1	13,3	35,7	0 (zero)	0 (zero)	28,6	16,7	16,7	36,4	33,3	50,0	20,0
EEEB P.A. DIEHL	ZONA URBANA	28,1	17,2	42,7	0 (zero)	0 (zero)	14,3	31,7	26,1	32,4	76,2	40,0	27,8
EEEF MIGUEL MERGEN	ZONA RURAL	22,6	14,8	30,2	0 (zero)	0 (zero)	18,2	7,7	35,3	20,0	30,8	33,3	40,0
EEEF ZOILA PORTELA	ZONA RURAL	31,9	21,6	43,5	0 (zero)	9,5	16,0	27,8	50,0	48,0	54,2	50,0	12,5
EMEF GERMINIO RUBERT	ZONA RURAL	31,7	22,3	4,2	0 (zero)	0 (zero)	17,4	38,1	57,9	41,9	70,0	47,6	26,7
EMEF CORAÇÃO DE JESUS	ZONA RURAL	20,0	20,0	--	0 (zero)	0 (zero)	25,0	16,7	--	--	--	--	--
EMEF PEDRO SILVEIRA	ZONA RURAL	32,6	16,7	48,6	0 (zero)	0 (zero)	26,7	11,1	30,4	46,9	2,9	53,8	53,8
EMEF WALDEMAR WOLFF	ZONA RURAL	22,1	10,8	35,1	--	--	--	22,2	33,3	60,0	60,0	11,8	45,5

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI- 2013

Em um sistema educacional, existe uma adequação teórica entre a série e a idade do aluno. O aluno é considerado em situação de defasagem e/ou distorção idade série quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista não condizem. Tem por principais causas apontadas a evasão, abandono escolar e o baixo desempenho escolar.

Considerando este fator, o Município vem promovendo ações que diminua estes índices de defasagem através de formação continuada de professores para refletir sua práxis, reforço escolar e atividades complementares, dessa forma motivando os alunos a permanecer na escola e melhorar o seu desempenho escolar.

As avaliações externas e internas aplicadas no Município são necessárias para ter-se parâmetro de qualidade de aprendizagem e fluxo, pois dessa forma é

possível visualizar nas três esferas governamentais o nível em que estamos e projetar futuras ações para melhorar estes índices.

Para tanto o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino: - Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão); - Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino.

Tem por objetivo mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar: - Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência; - Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino; - Foi fixada meta nacional para o Ensino Fundamental média 6,0 (seis) nos Anos Iniciais e 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) nos Anos Finais para ser atingida até 2021, utilizando a metodologia do IDEB como base.

**TABELA 18: MÉDIAS ANOS INICIAIS/ META NACIONAL DO IDEB**

IDEB						
ANO	EMEF GERMINIO RUBERT	EMEF PEDRO SILVEIRA	EMEF WALDERMAR WOLFF	EEEB PADRE AFFONSO DIEHL	EEEF ZOILA PORTELA	MÉDIA NACIONAL (META)
2009	3,8	-	-	4,2	3,9	4,1
2011	-	-	4,0	3,6	4,9	4,6
2013	-	5,2	-	6,1	5,4	4,9

Fonte: INEP

**TABELA 19: MÉDIAS ANOS FINAIS/ META NACIONAL DO IDEB**

ANO	EMEF PEDRO SILVEIRA	EEEB PADRE AFFONSO DIEHL	EEEF ZOILA PORTELA	MÉDIA NACIONAL (META)
2009	3,5	-	4,3	3,5
2011	3,9	3,6	3,6	3,9
2013	-	-	-	4,4

Fonte: INEP

Deve-se considerar que nas duas tabelas acima em alguns anos e em algumas Escolas não há média por as turmas não atingirem o número de alunos necessário (20 alunos) para a realização da avaliação externa Prova Brasil.

### 5.3 Ensino Médio

O Ensino Médio, conforme LDB no seu Artigo 35, é a etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades e princípios: I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos



dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

**Tabela 20: MATRÍCULAS DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEGREDO**

ANO	ESTADUAL
2010	237
2011	218
2012	211
2013	240
2014	207

Fonte: Censo Escolar

O Ensino Médio é oferecido na Escola de Educação Básica da Rede Estadual na sede do Município nos turnos diurno e noturno. Sua clientela é oriundo de todo território municipal, contemplando muitos alunos que conciliam trabalho com estudos.

O Ensino Médio é ofertado apenas pela Rede Estadual de Ensino, considerando a tabela 4 observou-se um declínio nos números de matrículas nos últimas 5 (cinco) anos, como também vem diminuindo as matrículas no Ensino Fundamental.

**TABELA 21: TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE POR ESCOLA 2013 – ENSINO MÉDIO**

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	%	1º ANO	2º ANO	3º ANO
EEEB P. A.DIEHL	ZONA URBANA	37,1	43,7	32,9	25,0

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI-2013

Considerando os dados da tabela constata-se um considerável número de distorção idade/série no Ensino Médio, evidencia-se que muitos alunos param de estudar ao concluir o Ensino Fundamental, retornando aos estudos mais tarde. E outro fator é o índice de distorção idade/série apontadas no Ensino Fundamental, e esses são cumulativos para os índices aqui apontados.

## 5.4 Educação de Jovens e Adultos

Um dos principais objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE) inserido na Constituição Federal é a Alfabetização de Jovens e Adultos, cabendo aos governos de âmbito Nacional, Estadual e Municipal, juntamente com a sociedade e entidade solucionar o problema da alfabetização no País dessa faixa etária e também oferecer a Educação Básica gratuitamente para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria ( Inciso I, art. 208 da Constituição Federal).

A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, de forma gratuita, de acordo com o Art. 37, parágrafo 1º.

O atendimento nesta modalidade será com idade mínima de ingresso no Ensino Fundamental para maiores de 15 anos e para o Ensino Médio para maiores de 18 anos (LDB 9.394/96).

**TABELA 22: MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE DE ENSINO**

<b>ANO</b>	<b>ESTADUAL</b>
2012	-
2013	-
2014	33

Fonte: Censo Escolar

A Educação de Jovens e Adultos é ofertada apenas na Rede Estadual de Ensino pela Escola de Educação Básica da Sede, considerando a tabela houve oferta e matrículas no ano letivo de 2014. Essa modalidade de ensino é oferecida visando à conclusão de sua escolaridade no Ensino Fundamental e não contempla oferecimento da alfabetização de jovens e adultos, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da conclusão do Ensino Médio.

## 5.5 Educação Especial

A Educação Especial tem por finalidade incluir todo educando com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na Rede Regular de Ensino amparado na Lei 12.796/2013,

visando eliminar as barreiras para que o mesmo possa ter plena participação dentro de suas especificidades nas atividades desenvolvidas no ensino regular com vista a autonomia e independência em sua vida cotidiana. Conforme Parecer CNE/CEB 7/2010, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), previsto pelo Decreto nº 6.571/2008, é parte integrante do processo educacional, sendo que os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE). O objetivo deste atendimento é identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam seu acesso ao currículo, dessa forma é um atendimento com função complementar ou suplementar a sua formação integral. Este atendimento não substitui a escolarização em classe comum e é ofertado no contra-turno da escolarização, prioritariamente em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola pública ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios. Os Sistemas e as Escolas devem proporcionar condições para que o professor da classe comum possa explorar e estimular as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do AEE identifique habilidades e necessidades dos estudantes, organize e oriente sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes. Na organização desta modalidade, os sistemas de ensino devem observar as seguintes orientações fundamentais: **I** – o pleno acesso e efetiva participação dos estudantes no ensino regular; **II** – a oferta do atendimento educacional especializado (AEE); **III** – a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas; **IV** – a participação da comunidade escolar; **V** – a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes; **VI** – a articulação das políticas públicas intersetoriais.

**TABELA 23: MATRÍCULAS DOS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NA REDE DE ENSINO**

ANO	ESTADUAL	MUNICIPAL
2012	-*	36
2013	-*	58
2014	25	43

Fonte: Censo Escolar

\*Nos anos de 2012 e 2013 não se obteve dados.

A inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação vigente, que de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208-inciso III estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receber educação preferencialmente na rede regular de ensino.

Para tanto, a rede municipal oferece matrícula na Rede Regular de Ensino e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) com profissionais habilitados no turno da manhã, oposto ao da escolarização para alunos do 1º ao 4º ano. Existem dois profissionais que realizam atendimento nas 4 (quatro) escolas não sendo suficiente, pois os demais anos de ensino não estão contemplados.

Além do profissional de Educação Especial, o município conta com a parceria dos profissionais especialistas em diversas áreas da saúde. Os alunos realizam avaliação e recebem o atendimento de fonoaudiologia e de psicologia. Esse profissional não dispõe de carga horária específica para esses atendimentos, tendo que ajustá-los em sua agenda de pacientes, o que torna o número de atendimentos restrito pelo número de necessidades que se tem.

O Professor da classe regular e o Educador Especial ao identificar alunos de sua turma que apresenta comportamento e/ou necessidades especial solicita avaliação especializada. Os profissionais que o Município oferece, além da educadora especial, são a fonoaudióloga e psicóloga, bem como médicos clínicos gerais. Verificando-se a necessidade, esses profissionais encaminham os alunos acompanhados de seus responsáveis pra Centros de Referência Especializados, nesses Centros há profissionais especializados para cada situação, realizando o diagnóstico de cada caso e o tratamento necessário, nesse processo o aluno conta com amparo legal da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Visando o desenvolvimento integral da criança, os profissionais da AEE em conjunto com os professores da classe comum estabelecem e articulam ações que

buscam aprimorar a aprendizagem do aluno dentro de suas potencialidades, tanto nos conteúdos formais como para sua autonomia em seu cotidiano.

As Instituições de Ensino realizam o AEE em salas adaptadas e que são utilizados também para outras finalidades. O uso dos materiais recebidos através da Sala de Recursos do Governo Federal é utilizado nesses espaços para o atendimento dos alunos, contribuindo assim para o seu desenvolvimento.

Na Rede Estadual de Ensino o AEE tem atendimento em três instituições, onde todas possuem Sala Multifuncional e Profissional Especializado.

O atendimento aos alunos do AEE tanto na Rede Municipal quanto na Rede Estadual, tem por fins educativos a inclusão social e a construção da cidadania como eixo principal da Educação Especial.

Embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais as instituições de ensino em sua autonomia devem prever ações que assegure um currículo dinâmico voltado às necessidades do aluno bem como as adaptações necessárias do processo avaliativo considerando as peculiaridades e flexibilidade da aprendizagem.

É indispensável criar mecanismos para que o professor possa desenvolver uma prática pedagógica, desmistificando a questão das deficiências e possibilitando oportunidades de atendimento das necessidades especiais com todos os alunos incluídos ou não.

**TABELA 24: PROFISSIONAIS/TITULAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>LICENCIATURA</b>	<b>PÓS GRADUAÇÃO: LATO SENSU</b>	<b>TOTAL</b>
Rede Municipal	-	02	02
Rede Estadual	-	02	02
<b>TOTAL</b>	-	<b>04</b>	<b>04</b>

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Segredo/RS-2015

A titulação constada na tabela é referente ao nível maior de escolarização dos profissionais. As profissionais da Rede Estadual de Ensino possui carga horária de 40 horas semanais, uma dessas divide sua jornada de trabalho em mais de uma escola e os profissionais da Rede Municipal de Ensino possui carga horária de 20 horas semanais sendo que é necessário que essa carga horária seja dividida em duas escolas.

## **5.6 Outras modalidades e níveis de ensino**

No Município não é ofertado a Educação Profissional (Nível Técnico).

A Educação Superior e Pós- graduação é oferecida por diversas Instituições de Ensino Superior na modalidade Educação à Distância (EAD), na Escola de Educação Básica da Sede do Município.

Conforme Parecer da CNE/CEB 13/2012, que trata da Educação Escolar Indígena por não haver Comunidades Indígenas não contemplamos seu ensino.

Da Educação Escolar Quilombola Conforme Parecer da CNE/CEB 16/2012, seu ensino não é contemplado por não haver Comunidades em nosso território municipal.

## **5.7 Atividades Educacionais Complementares**

O Município fez adesão a programas governamentais e não governamentais desenvolvidos como Atividades Complementares nas instituições de ensino.

O Programa Mais Educação é contemplado na Rede Estadual e Municipal a partir do ano letivo 2014. Esse Programa foi instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

As escolas das Redes Públicas de Ensino Estaduais e Municipais fazem a adesão ao Programa e de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macro campos de acompanhamento pedagógico: educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

Na Rede Municipal de Ensino, vem desenvolvendo-se atividades complementares não governamentais desde o ano de 2010 através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com o Projeto Ciranda do Conhecimento que acontece na EMEF Germínio Rubert. Este programa acontece em parceria com a Empresa Alliance One, Prefeitura Municipal e Círculo de Pais e Mestres (CPM). Abrangendo áreas da Educação Ambiental, Acompanhamento Pedagógico, Esporte, Lazer, Cultura e Informática.

**TABELA 25: MATRÍCULAS DE ALUNOS EM ATIVIDADE COMPLEMENTAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE DE ENSINO**

ANO	ESTADUAL	MUNICIPAL
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	232
2013	-	243
2014	128	236

Fonte: Censo Escolar

## 5.8 Infraestrutura

Analisar o espaço escolar é um fator importante para que se possa compreender sua relação com a aprendizagem, ou seja, a sua influencia direta com o trabalho pedagógico. Uma escola sem estrutura física adequada e insuficiente pode criar no aluno um quadro mental de abandono ou de desvalorização de educação pelo Estado e até mesmo pela sociedade. Escola é mais do que quatro paredes, é clima, espírito de trabalho, produção de aprendizagem, relações sociais de formação de pessoas. O espaço tem que gerar ideias, sentimentos, movimentos no sentido da busca do conhecimento, têm que despertar interesse em aprender, além de ser alegre aprazível e confortável, tem de serem pedagógicos, espaços esses, que devem ser arejados, organizados, limpos, agradáveis, com móveis, equipamentos e materiais didáticos adequados a realidade da escola, com recursos que permitam a prestação de serviços de qualidade aos alunos, aos pais e comunidade, além de boas condições de trabalho aos professores, diretores, supervisores e funcionários. É de grande relevância que a infraestrutura e o espaço físico de um ambiente escolar tenham sua devida importância não só pelas dimensões geométricas, mas também pelas suas dimensões sociais e para um processo educativo e inclusivo de qualidade. Conclui-se assim que o espaço físico da escola é um indicador de qualidade da educação.

O Município vem adequando os aspectos físicos escolares na Rede Municipal, mas a realização de obras em seus vários aspectos técnicos, funcionais, estéticos e compositivos enfrenta problemas, pois têm que se definirem critérios para

as ações que deve ser concretizado porque envolve administração de recursos que muitas vezes são escassos. Dessa forma, dá-se prioridade solucionar deficiências e problemas de ordem imediata.

A Rede Municipal possui 2 (duas) escolas de Educação Infantil e 4 (quatro) escolas de Ensino Fundamental que também atendem crianças da Educação Infantil da Pré-escola.

A infraestrutura das EMEIs ainda requer adequações, a EMEI da Sede que é uma Proinfância Tipo C atende um número considerável de alunos, o número de salas para atendimento aos alunos de Creche não é suficiente à demanda, bem como as salas de aula para a Pré-Escola, sendo que a sala de informática esta sendo usada como sala de aula para a Pré-Escola e Maternal, em turnos inversos, foi realizada adequação no refeitório e na área de lazer coberta, a qual foi fechada com vidros adaptando-a ao clima subtropical. Na EMEI do Distrito de Vila Tamanduá, as adequações necessárias são a construção de mais banheiros para alunos e funcionários e banheiros com acessibilidade, salas de aulas para atendimento de creche, entrada de acesso, sala de direção adequada, melhorias no espaço físico da cozinha.

As edificações das escolas de Ensino Fundamental necessitam de adequações e ampliações visando melhorar e oferecer mais espaço físico e os equipamentos adequados a cada espaço, como: salas de aula, sala de professores, sala de informática bem como computadores e equipamentos relacionados, sala de supervisão, sala de direção, sala de AEE, sala de leitura, banheiros para alunos, funcionários e professores, cozinha, refeitório, pátio fechado, construção e reformas de quadras de areia, passarelas de acesso, área de estacionamento para ônibus de transporte escolar para embarque e desembarque dos alunos, depósito (almoxarifado de materiais diversos) e área de lazer coberta, de forma a atender a acessibilidade.

A Rede Estadual de Ensino é de responsabilidade do Governo Estadual, apresenta necessidades de ordem de acessibilidade, reparos e ampliação de espaços físicos em geral.



## 5.9 Gestão de Recursos

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região.

A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**TABELA 26: VALORES E ÍNDICE DE APLICAÇÃO DA RECEITA NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

ANO	2013	2014
Valores/Índice	R\$ 2.562.139,40	R\$ 2.833.122,58
Constitucional Aplicado	25,43%	26,01%

Fonte: SMEC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura Segredo/RS

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos Sistemas de Ensino e Unidades Escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de Conselhos Escolares de que

participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos Conselhos Escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos Deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação. Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados.

A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa.

Dessa forma, a organização política-administrativa municipal dispõe de instrumentos de planejamento para gerenciar e executar os recursos públicos, através do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

As principais fontes de recursos da Administração Municipal são oriundas do Governo Federal, que repassa orçamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). É responsabilidade do governo estadual e municipal por meio da Secretaria de Educação coordenar os Programas e aplicar os investimentos nas áreas específicas.

A Secretaria de Educação através do Plano de Ações Articuladas - PAR tem neste a ferramenta de um planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de

quatro anos. O PAR é coordenado pela Secretaria Municipal/Estadual de Educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local. A dinâmica do PAR tem três etapas: o diagnóstico da realidade da educação e a elaboração do plano são as primeiras etapas e estão na esfera do Município/Estado. A terceira etapa é a análise técnica, feita pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação e pelo FNDE. Depois da análise técnica, o Município assina um Termo de Cooperação com o MEC, do qual constam os programas aprovados e classificados segundo a prioridade municipal. O Termo de Cooperação detalha a participação do MEC – que pode ser com assistência técnica por um período ou pelos quatro anos do PAR e assistência financeira. No caso da transferência de recursos, o Município precisa assinar um Convênio, que é analisado para aprovação a cada ano. O PAR é supervisionado pela SEB/MEC e pelo FNDE. A sociedade também pode fiscalizar a execução dos projetos e, detectando alguma irregularidade, deve entrar em contato com o FNDE por meio da Central de Atendimento ao Cidadão.

Os Programas de Governo Federal e Estadual que a Secretaria Municipal de Educação aderiu e gesta para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino são:

- Formação continuada dos profissionais: Formação pela Escola e Proinfo;
- Transporte Escolar: Caminho da Escola, Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar (PNATE), Programa Estadual de Apoio ao Transporte (PEATE);
- Alimentação Escolar: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Livro Didático: Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- Biblioteca: Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE);
- Educação Infantil: Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância);
- Saúde e Educação: Brasil Carinhoso.
- PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDE Escola, PDDE Interativo, Atleta na Escola, Mais Educação).

A Gestão de Recursos na educação deve priorizar a qualidade com metas e ações amparadas pelas Diretrizes dos Parâmetros Nacionais da Educação. É um grande desafio para os gestores, pois pensar em investimento na educação implica

em assegurar um processo pedagógico pautado pela eficiência, eficácia e efetividade social de modo a contribuir com a melhoria das aprendizagens dos educandos.

As Unidades Executoras (Uex), ou seja, Círculo de Pais e Mestres (CPM) da instituição de ensino são responsáveis pela gestão dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), sendo esta organização integrada por membros da comunidade escolar que tem como atribuições administrar, gerir, controlar, prestar contas e fiscalizar os recursos transferidos pelo Governo Federal através do FNDE.

## **METAS E ESTRATÉGIAS**

De acordo com este diagnóstico, o PME do município de Segredo estabelece metas relativas à melhoria das escolas, no tocante aos espaços físicos, a infraestrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos de apoio, os meios tecnológicos, transporte escolar, práticas pedagógicas e outros. No que diz respeito aos Profissionais da Educação, a remuneração, a participação em projetos, à construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), nos Conselhos Escolares e ainda na observação do cumprimento de leis vigentes.

**Meta 1: Assegurar a universalização da Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016 e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender 100 % ( cem por cento) da população que venha requisitar vaga das crianças de até 3 (três) anos, no decorrer da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).**

### **Estratégias:**

~~1.1 — Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/adulto com formação de acordo com Plano de Carreira: a) de 0 (zero) a 1 ano até 5 crianças/ dois adultos; b) de 1 a 2 anos até 8 crianças/dois adultos ; c) de 2 a 3 anos 13 crianças/ dois adultos; d) de 3 a 4 anos 15 crianças/dois adultos; e) de 4 e 5 anos 25 crianças/ um educador; e a partir de 25 alunos divide-se a turma, durante a vigência desse Plano;~~

- 1.1 Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/adulto com formação de acordo com Plano de Carreira: a) de 0 (zero) a 1 ano- até 6 crianças/ dois adultos; b) de 1 a 2 anos- até 8 crianças/dois adultos ; c) de 2 a 3 anos- 13 crianças/ dois adultos; d) de 3 a 4 anos- 15 crianças/dois adultos; e) de 4 e 5 anos- 20 crianças/ um educador; e a partir de 20 alunos divide-se a turma ou disponibiliza um monitor, durante a vigência desse Plano; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)
- 1.2 Ofertar progressivamente a Educação Infantil/creche na Rede Pública Municipal de forma a atender todas as solicitações de vaga a partir da aprovação desse Plano;
- 1.3 Fortalecer o ingresso e a permanência das crianças da Educação Infantil, respeitando a idade mínima obrigatória de 4 (quatro) anos de idade completados em 31 de março no ano da matrícula a partir da aprovação desse PME;
- 1.4 Estabelecer em regime de parceria com as Secretarias de Saúde (Agentes de Saúde), Assistência Social e Conselho Tutelar programas de controle de identificação da população da faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do Município, bem como sua permanência na escola com início da aprovação desse Plano;
- 1.5 Realizar semestralmente em regime de colaboração levantamento da demanda atual por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta com início da aprovação desse plano;
- 1.6 Promover cursos de atualização ou capacitação anualmente, preferencialmente antes do início do ano letivo aos Profissionais da Educação Infantil (creche e pré-escola) promovendo um desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psíquico, afetivo, moral e social, incentivando a criatividade e a autonomia, relações de respeito e solidariedade com início da aprovação desse plano;
- 1.7 Promover formação nas relações humanas a todos os Profissionais envolvidos na Educação Infantil considerando as peculiaridades dessa idade;
- ~~1.8 Assegurar a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação dessa etapa ao seu ingresso no quadro de professores da Educação Infantil;~~

1.8 Promover a formação inicial e continuada dos Profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por Profissionais da Educação com formação de nível superior; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

1.9 Implantar um trabalho pedagógico orientado por Profissional habilitado de Supervisão Escolar para a Educação Infantil a contar da aprovação desse PME;

1.10 Assegurar a elaboração de currículos e propostas pedagógicas no Plano de Estudo da Rede Municipal de Ensino incorporando os avanços de pesquisa nos processos de ensino e aprendizagem e suas teorias educacionais às especificidades da Educação Infantil em cada faixa etária, a partir da aprovação desse Plano;

1.11 Incentivar a participação das famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil nos programas sociais vinculadas ao poder público municipal, a contar da aprovação desse PME;

1.12 Garantir no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Rede Municipal de Ensino, a inclusão de ações voltadas ao atendimento a essa etapa de ensino, a contar da aprovação desse PME;

~~1.13 Assegurar o ingresso, acesso e permanência na Educação Infantil a crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a contar da aprovação desse PME;~~

1.13 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

1.14 Assegurar para a Educação Infantil atendimento com Profissional de Educação Física, a contar da aprovação desse PME;

1.15 Implantar nas Instituições de Educação Infantil o Atendimento Educacional Especializado de acordo com a demanda a partir da aprovação desse PME;

1.16 Implantar Conselhos Escolares até o segundo ano de vigência de PME;

1.17 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de Educação Infantil; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

- 1.18 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 1.19 Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas Redes Públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 1.20 Garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 1.21 Manter e ampliar, em regime de colaboração e financiamento federal e respeitadas às normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da Rede física de Escolas Públicas de Educação Infantil. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 3: Promover e universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, com habilidades e competências básicas de acordo com a etapa concluída até o quarto ano de vigência do PME.**~~

**Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, com habilidades e competências básicas de acordo com a etapa concluída até o último ano de vigência do PNE. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

- 2.1 Garantir o ingresso e a permanência dos alunos no Ensino Fundamental, respeitando a idade mínima obrigatória de 6 (seis) anos de idade completados em 31 de março no ano da matrícula e para todos com idade recomendada, provendo a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Secretaria da Saúde (Agentes de Saúde) e Conselho Tutelar, com início da aprovação desse Plano;
- 2.2 Promover formação nas relações humanas a todos os Profissionais envolvidos na Educação considerando as peculiaridades dessa etapa de ensino, com início da aprovação desse PME;
- 2.3 Reduzir no prazo de 4 (quatro) anos, em 50% (cinquenta por cento) o índice da evasão escolar;
- 2.4 Garantir a oferta de projetos de reforço escolar no turno inverso para todos os anos de escolaridade do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino aos alunos que necessitarem a fim de garantir a efetiva aprendizagem, a partir da aprovação desse Plano;
- 2.5 Promover a aprovação em 90% no Ensino Fundamental, através de projetos de reforço escolar;
- 2.6 Oferecer na Rede Municipal de Ensino atividades complementares na escola de incentivo à inserção digital, por meio de projetos/oficinas de informática priorizando os anos finais, no prazo de dois anos da aprovação desse Plano;
- 2.7 Promover projetos educacionais complementares que envolvam a cultura, arte, uso das mídias, esporte e cidadania desenvolvendo habilidades diversas nos educandos, a contar da aprovação desse PME;
- 2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escolas e famílias, a contar da aprovação desse PME;
- 2.9 Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino a organização flexível do trabalho pedagógico incluindo adequação do Calendário Escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a contar da aprovação desse PME;
- 2.10 Garantir a oferta de atividades culturais aos alunos dentro e fora dos espaços escolares assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, a contar da aprovação desse PME;



- 2.11 Assegurar a oferta da disciplina da Educação Física por Profissional habilitado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com início da aprovação do PME;
- 2.12 Assegurar transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental;
- 2.13 Implantar Conselhos Escolares até o segundo ano de vigência de PME;
- 2.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos com atenção especial aos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 2.15 Garantir a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagens através de um currículo que proporcione o desenvolvimento integral, de acordo com as Diretrizes Nacionais; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 2.16 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 2.17 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 2.18 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 2.19 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.20 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 10: Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio na vigência desse PME.**~~

**Meta 3: Universalizar, até 2016, atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência desse PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) em regime de colaboração com o Estado. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

3.1 Promover campanha junto ao Governo Estadual para a oferta do transporte escolar aos estudantes do Ensino Médio a partir da aprovação desse PME;

3.2 Incentivar os alunos concluintes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para que continue seus estudos a partir da aprovação desse PME;

3.3 Assegurar que as Escolas de Ensino Fundamental encaminhem lista de alunos concluintes à Escola de Educação Básica;

~~3.4 Fomentar parcerias com órgãos públicos de proteção a infância e adolescência para busca desses jovens nesta idade que não ingressaram no Ensino Médio, a partir da vigência desse PME;~~

3.4 Fomentar parcerias com órgãos públicos de proteção a Infância e Adolescência, serviços de Assistência Social e Saúde para busca desses jovens nesta idade que não ingressaram no Ensino Médio, a partir da vigência desse PME; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

3.5 Divulgar os cursos de Ensino Médio da região bem como as capacitações para a Educação Profissional Técnica a fim de incentivar a continuidade dos estudos após a conclusão do Ensino Fundamental, a partir da vigência desse PME;

3.6 Fomentar uma proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

3.7 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

3.8 Fomentar as matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

3.9 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e proteção à Adolescência e à Juventude; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

3.10 Monitorar os alunos concluintes do Ensino Fundamental para continuidade de seus estudos enviando lista a SMEC até o final de março do ano subsequente de sua conclusão; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

3.11 Fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 5: Universalizar o Atendimento Educacional Especializado na Rede Regular de Ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**~~

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de Sistema Educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

~~4.1 Garantir o ingresso, acesso e permanência no Ensino Fundamental a crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e fomentar a oferta de atendimento educacional especializado, a contar da aprovação desse PME;~~

4.1 Garantir atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou

conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno a partir da aprovação desse plano; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

4.2 Oportunizar a comunidade e aos Profissionais da Educação estudos dos espaços educativos, o conhecimento a cerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos, a contar da aprovação desse PME;

4.3 Assegurar e oportunizar formação continuada a cerca dessa modalidade de ensino em suas peculiaridades a todos os Profissionais da Educação, a partir do primeiro ano de vigência desse PME;

4.4 Promover formação nas relações humanas a todos os Profissionais envolvidos na Educação (professores, funcionários, diretores, supervisores, motoristas e secretários escolares) considerando as peculiaridades dessa modalidade de ensino, com início da aprovação desse PME;

4.5 Garantir a reestruturação dos espaços públicos, em parceria com outros órgãos públicos, visando o atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência em todas as esferas sociais progressivamente a partir da aprovação desse PME;

4.6 Garantir no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Rede Municipal de Ensino, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade, a contar da aprovação desse PME;

4.7 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de Saúde, Assistência Social e direitos humanos, em parceria com as famílias com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltadas à continuidade do atendimento escolar, com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida, com início da aprovação desse PME;

4.8 Assegurar atendimento com especialistas: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Profissionais de Educação Física e nas áreas específicas necessárias, em parcerias com órgãos públicos, para o atendimento e promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiência, matriculados na Rede Regular de Ensino do Município, com início da aprovação desse PME;

~~4.9 — Assegurar que as Salas Multifuncionais das Instituições da Rede Municipal de Ensino seja de uso exclusivo e que estejam equipadas a esse atendimento com profissionais especializados até o terceiro ano da vigência desse PME;~~

4.9 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas e que seja de uso exclusivo e que estejam equipadas a esse atendimento com profissionais especializados; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

~~4.10 Assegurar que na escola regular, pode incluir, no máximo, 3 (três) alunos com necessidades educacionais especiais semelhantes por turma, devendo ser admitida a lotação máxima de 20 (vinte) alunos na Pré-escola, 20 (vinte) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 25 (vinte e cinco) nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Em se tratando de inclusão de pessoas com deficiências diferenciadas, admite-se no máximo, 2 (dois) alunos por turma, de acordo com o Parecer CEED nº 56/2006;~~

4.10 Assegurar que na escola regular, quando houver 3 (três) alunos com necessidades educacionais especiais semelhantes por turma, deve-se ser admitida a lotação máxima de 15 (quinze) alunos na Pré-escola, 15 (quinze) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 20 (vinte) nos Anos Finais do Ensino Fundamental e em se tratando de inclusão de pessoas com deficiências diferenciadas, admite-se no máximo, 2 (dois) alunos por turma, e de acordo com a necessidade específica do aluno será assegurado um monitor ou estagiário, a partir da aprovação desse plano; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

4.11 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da Educação Regular da Rede Pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o Censo Escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

4.12 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

4.13 Promover, no prazo de vigência do PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

4.14 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do Ensino Regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

4.15 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

4.16 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

4.17 Estabelecer parcerias com setores públicos, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas Redes Públicas de Ensino a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

4.18 Fomentar a participação das famílias e da sociedade na construção do Sistema Educacional Inclusivo a partir da aprovação desse plano. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 2: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.**~~

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

#### **Estratégias:**

5.1 Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade, a contar da aprovação desse PME;

5.2 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articuladas com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos Professores Alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, a contar da aprovação desse PME;

5.3 Garantir a aplicação de instrumentos de Avaliação Nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, a contar da aprovação desse PME;

5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, a contar da aprovação desse PME;

5.5 Definir no Plano de Estudos da Rede Municipal de Ensino um currículo adequado com objetivos a serem alcançados ao final do 3º ano do Ensino Fundamental, no primeiro ano de vigência desse PME;

~~5.6 — Assegurar Reforço Escolar no turno inverso a fim de proporcionar a alfabetização plena de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem a partir da aprovação desse Plano;~~

5.6 Assegurar Reforço Escolar no turno inverso a fim de proporcionar a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem a partir da aprovação desse Plano; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

~~5.7 — Garantir no contra turno Atendimento Educacional Especializado (AEE) com objetivo de ampliar e melhorar as condições de aprendizagem a todos os alunos com necessidades especiais, a partir da aprovação desse PME;~~

5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, garantindo no contra turno Atendimento Educacional Especializado (AEE) com objetivo de ampliar e melhorar as condições de aprendizagem a todos os alunos com necessidades especiais, a partir da aprovação desse PME; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

5.8 Capacitar os Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino periodicamente sobre a hipótese da escrita, letramento e atividades lúdicas respeitando a faixa etária, a partir da aprovação desse Plano;

5.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos com atenção especial aos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à Infância, Adolescência e Juventude; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

5.10 Apoiar a alfabetização das crianças do campo, indígenas, quilombolas e populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

5.11 Estimular a formação inicial e continuada de Professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e



práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de Professores (as) para a alfabetização. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 8 : Oferecer Educação de tempo integral de 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da rede de ensino de forma atender , pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, de acordo com as normas e recursos federais.**~~

**Meta 6 : Oferecer Educação de tempo integral de 50% (cinquenta por cento) das Escolas Públicas da Rede de Ensino de forma atender , pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, de acordo com as normas e recursos federais. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

#### **Estratégias:**

6.1 Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral em regime de colaboração com programas do Governo Federal, que abranja um período de, pelo menos 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, equipamentos adequados e suficientes, materiais didáticos, professores e funcionários em número suficiente;

6.2 Prover nas escolas de tempo integral, para todos os alunos matriculados um mínimo de 3 (três) refeições diárias definidas por nutricionista, monitoria das tarefas escolares, desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas, associados as ações socioeducativas em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.3 Instituir, em regime de colaboração e financiamento da União, Programa de Construção de Escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

6.5 Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

6.6 Garantir a educação em tempo integral para todos os alunos e inclusive para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 9: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB Nacional:**

<b>ETAPAS DE ENSINO</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,2	5,7	5,7	6,0
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,7	5,0	5,2	5,5

**Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Nacional):**

<b>ETAPAS DE ENSINO</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
ANOS INICIAIS				

DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,2	5,7	5,7	6,0
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,7	5,0	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5,0	5,2

**(Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

7.1 Estabelecer e implantar Diretrizes Pedagógicas para a Educação Básica, com direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimentos dos alunos para cada ano de escolaridade, a contar da aprovação desse PME;

7.2 Estabelecer políticas de estímulos às escolas que melhorarem o desempenho do IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, a contar da aprovação desse PME;

7.3 Garantir aulas de reforço escolar aos alunos que não se encontram no nível adequado a fim de proporcionar a alfabetização;

7.4 Garantir a ampliação de acervo literário nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino;

7.5 Fomentar um trabalho articulado do AEE junto ao profissional da classe regular de forma a se complementar e desenvolver habilidades e competências dos alunos;

7.6 Fomentar processo contínuo de autoavaliação das Escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a

melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) Profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática de acordo com o Plano de Ação da escola ou Plano Integrado da Escola a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.7 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da Educação Básica na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local na vigência desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.8 Apoiar tecnicamente a gestão escolar de transferência direta de recursos financeiros oriundos da União à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática na vigência desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.9 Buscar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares da União de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde na vigência desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.10 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica adequada as suas necessidades, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência a partir da vigência desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.11 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção

dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade em parceria com outros órgãos públicos como Secretaria da Saúde e da Assistência Social, Conselho Tutelar entre outros na vigência desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.12 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente a partir do momento que tiver demanda; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.13 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes à respectiva comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.14 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional na vigência desse plano. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

7.15 Assegurar o cargo efetivo de secretário escolar nas instituições de ensino. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

Estratégias:

8.1 Realizar sob responsabilidade de gestores em regime de colaboração com Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Tutelar provendo um mapeamento para a busca ativa da demanda da população de escolaridade a partir dos 18 (dezoito) anos. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

8.2 Incentivar que a população que está fora da escola e com defasagem de idade-série de continuidade a sua escolarização através de programas da EJA; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**META11: Elevar a taxa de alfabetização e escolarização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência desse PME, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**~~

**META 9: Elevar a taxa de alfabetização e escolarização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência desse PME, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

9.1 Divulgar as ações dos programas da EJA para incentivar a participação e mobilização dos munícipes;

9.2 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional ou Técnica no município.

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

10.1 Realizar sob responsabilidade de gestores em regime de colaboração com Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e

Conselho Tutelar provendo um mapeamento para a busca ativa da demanda da população; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

10.2 Divulgar a oferta de Educação Profissional ou Técnica no município e região; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Estratégias:**

11.1 Divulgar a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino e outras; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Estratégias:**

12.1 Incentivar a população dessa faixa etária a realizar matrícula no Ensino Superior; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

12.2 Divulgar a oferta de Educação Superior em diversas instituições; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

12.3 Proporcionar um acervo diversificado e atualizado na Biblioteca Pública Municipal através de recursos de programas estaduais e federais; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 13:** Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do

total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Estratégias:**

13.1 Divulgar cursos de mestrado e doutorado; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Estratégias:**

14.1 Incentivar os Profissionais de Educação a realizarem mestrado e doutorado; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

14.2 Divulgar cursos de mestrado e doutorado; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

14.3 Manter e ampliar a valorização à titulação dos cursos de pós-graduação de todos os Profissionais de Educação; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Estratégias:**

15.1 Garantir que o ingresso dos profissionais da educação seja em nível superior ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)



15.2 Incentivar os profissionais da educação que não possuem o nível superior a buscarem formação em sua área de atuação ou outra licenciatura; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

15.3 Divulgar a oferta de Educação Superior em licenciatura; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) Profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de Ensino. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

16.1 Incentivar o uso de plataformas eletrônicas para acesso à oferta e às matrículas de curso de formação continuada de Profissionais de Educação. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

16.2 Incentivar os profissionais da educação que não possuem pós-graduação a buscarem formação; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

16.3 Divulgar a oferta de Pós-graduação em todas as modalidades de ensino. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 17: Valorizar os (as) Profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica com recursos da União de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)**

17.1 Garantir durante a vigência desse PME remuneração adequada aos Profissionais da Educação com piso salarial de acordo com as Diretrizes estabelecidas em legislação vigente e com a assistência financeira da União; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

17.2 Garantir nos prazos legais, aos Profissionais de Educação a aplicação pela mantenedora dos instrumentos correlatos de progressão funcional e datas-bases. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 12: Valorizar os Profissionais do Magistério da Rede Pública e tornar como referência o piso nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, e incentivar, em regime de colaboração entre a União, a formação inicial e continuada dos Professores em licenciatura na sua área de atuação e pós-graduação na área da educação.**~~

**Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) Profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017) 1.1 (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

18.1 Garantir a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal conforme leis vigentes no prazo de 2 (dois) anos da aprovação desse plano e que nesta reformulação sejam assegurados:

- a) Criar uma comissão para subsidiar os órgãos competentes na elaboração e reestruturação desse Plano de Carreira a fim de ser um processo participativo e democrático;
- b) Criar uma comissão para reformulação da Planilha de Avaliação dos Profissionais da Educação a fim de promoção na carreira para que seja de forma coerente e condizente com os cargos e funções em exercícios;
- c) Assegurar que a Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal seja realizada no período de 16 a 30 de dezembro, considerando o período avaliativo do profissional da Educação o ano letivo vigente;

- d) Garantir que a Comissão de Avaliação da Planilha de Avaliação dos Profissionais da Educação seja composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e da Administração e por Supervisores Escolares;
- e) Garantir que a composição na jornada de trabalho seja observada o limite máximo 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos, desse modo no mínimo 1/3 (um terço) da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse;
- f) Assegurar que sejam mantidas as gratificações existentes aos profissionais da educação;
- g) Assegurar o cargo de Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- h) Assegurar que todos os Certificados de Cursos apresentados pelos Profissionais de Educação anualmente tenham validade, entre eles os Certificados Digitais e os Certificados que conste apenas data de expedição;
- i) Assegurar cargo de Supervisor Escolar para cada turno nas Escolas Polos de Ensino Fundamental no decorrer da vigência desse PME;
- j) Garantir incentivo financeiro aos profissionais da educação que apresentarem certificado com mais de uma graduação e com mais de uma pós-graduação (*Lato sensu*); (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 18.2 Assegurar aos Profissionais da Educação a garantia da efetivação do Piso Nacional Profissional;
- 18.3 Incentivar e divulgar cursos de licenciatura e de pós-graduação possibilitando sua progressão funcional de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal vigente;
- 18.4 Implantar o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de orientar sobre o funcionamento pedagógico e administrativo da instituição;
- 18.5 Oferecer espaço físico para cursos em EAD (Ensino à Distância) e Cursos Profissionalizantes abrangendo diversas áreas de atuação profissional;
- 18.6 Prever no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, licença remunerada e incentivo para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)
- 18.7 Incentivar a iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura como monitores e estagiários (Centro de Integração Empresa-

Escola/CIEE), a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

18.8 Aprimorar processos de avaliação dos estágios probatórios por meio de trabalho em conjunto entre Equipes Diretivas das Instituições, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Administração, adequando os critérios utilizados às realidades e contexto de trabalho, sendo esses construídos coletivamente; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

18.9 Prever no Plano de Carreira que a jornada de trabalho dos Profissionais de Educação possa ser preferencialmente cumpridas em um único estabelecimento de ensino, quando não houver a necessidade desse profissional habilitado em outro estabelecimento. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

19.1 Fortalecer instrumentos de gestão democrática nas escolas públicas com a participação efetiva dos Conselhos Escolares; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

19.2 Fortalecer os Conselhos Escolares como instrumentos de participação deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógicas e administrativas; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

19.3 Desenvolver políticas de formação para as Equipes Diretivas tendo em vista a efetivação da gestão democrática. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

**Meta 13: ~~Garantir que os investimentos em educação sejam os que estão estabelecidos em lei de no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, com início no primeiro ano de vigência desse PME.~~**

**Meta 20: Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

20.1 Assegurar a participação de representantes da Secretaria da Educação e Cultura no planejamento do orçamento municipal que contemple investimentos na Educação, com início da aprovação desse PME;

20.2 Assegurar recursos para implantação do PME no Plano Plurianual do Município, com início da aprovação desse PME ;

20.3 Elaborar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das necessidades da Rede Municipal de Ensino pontuadas no PME e pelos Conselhos deliberativos competentes, com início da aprovação desse PME;

20.4 Promover a participação da comunidade na gestão das escolas através dos Conselhos Escolares, com início da aprovação desse PME;

20.5 Assegurar que os Conselhos Escolares acompanham junto com os gestores das Instituições Municipais de Ensino as ações administrativas, pedagógicas e dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições a contar da data de criação desse Conselho;

20.6 Potencializar a utilização dos recursos repassados as unidades escolares com qualificação dos envolvidos em orçamento, gestão, cotação de preços e licitação, com início da aprovação desse PME;

~~20.7 Criar e implantar na Secretaria Municipal de Educação uma base de dados administrativos aperfeiçoando os processos de coletas e armazenamento de informações relacionadas à Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação desse PME;~~

20.7 Criar e implantar na Secretaria Municipal de Educação uma base de dados administrativos aperfeiçoando os processos de coletas e armazenamento de

informações relacionadas à Educação Básica Municipal, a partir da aprovação desse PME; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

20.8 Zelar pela transparência da gestão pública na Área da Educação garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos Conselhos de Controle Social em linguagem acessível à população, com início da aprovação desse PME;

20.9 Assegurar que a frota do transporte escolar esteja dentro dos padrões de qualidade oferecendo segurança e acessibilidade aos alunos, com início da aprovação desse PME;

~~20.10 Assegurar através da fiscalização dos Conselhos específicos as normas que regem a qualidade da merenda escolar, com início da aprovação desse PME;~~

20.10 Assegurar através da fiscalização dos Conselhos específicos as normas que regem a qualidade da merenda escolar, o transporte escolar e o financiamento da educação, com início da aprovação desse PME; (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)

20.11 Buscar junto as instâncias superiores de governo recursos financeiros para subsidiar as necessidades da educação, com início da aprovação desse PME;

20.12 Buscar junto aos órgãos federais recursos para informatização das escolas.

20.13 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de Audiências Públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos Membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

20.14 Utilizar de forma participativa os estudos e acompanhamentos dos resultados desenvolvidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) considerando as especificidades de cada contexto escolar; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 6:** Assegurar e adequar melhorias na infraestrutura das Instituições Municipais de Ensino que contemplam a Educação Infantil e de Ensino Fundamental, incluindo os espaços lúdicos, recreativos, esportivos e tecnológicos na adequação das escolas para um trabalho pedagógico de qualidade, que as estratégias sejam realizadas progressivamente e que ao final do quinto ano de vigência desse PME estejam em fase de conclusão.~~

**Meta 21:** Assegurar e adequar melhorias na infraestrutura das Instituições Municipais de Ensino que contemplam a Educação Infantil e de Ensino Fundamental, incluindo os espaços lúdicos, recreativos, esportivos e tecnológicos na adequação das escolas para um trabalho pedagógico de qualidade, que as estratégias sejam realizadas progressivamente e que ao final do quinto ano de vigência desse PME estejam em fase de conclusão.

**(Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

21.1 Ampliar, adequar e/ou construir prédios de instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público municipal, dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecida, incluindo a acessibilidade no prazo 3 (três) anos a contar da aprovação PME;

21.2 Contemplar em todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino em sua estrutura física vias de acesso com acessibilidade a todas as deficiências (rampas de acesso, portas adequadas, banheiros e sanitários adaptados entre outros serviços) a contar da vigência desse PME;

21.3 Garantir melhorias ou ampliação das Salas de Leitura da Rede Municipal de Ensino a fim de proporcionar um ambiente agradável e suficiente ao acervo literário e ao número de alunos a contar da aprovação desse PME;

21.4 Promover espaço para Sala de Leituras nas Escolas Municipais de Educação Infantil;

21.5 Garantir nas Instituições da Rede Municipal de Ensino espaços exclusivos, adequados de acordo com as normas vigentes para secretaria escolar, supervisão

escolar e sala de direção, a fim de proporcionar condições de trabalho com mais qualidade até o terceiro ano de vigência desse PME;

21.6 Promover melhorias e adequar a infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino incluindo os espaços lúdicos, recreativos e esportivos a contar da aprovação desse PME;

21.7 Realizar melhorias, adequações e ampliações nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, construindo salas de aula, sala de professores e sala de informática a fim de atender com mais qualidade os alunos, e oferecer um ambiente agradável de trabalho conforme necessidades e peculiaridade de cada escola;

21.8 Realizar melhorias, adequações e ampliações nos refeitórios, nas cozinhas, nos banheiro de alunos, de funcionários e de professores, e nos depósito (almoxarifado de materiais diversos) a fim de proporcionar mais qualidade nas condições de trabalho, segurança e melhor atendimento de acordo com as especificidades de cada instituição a partir da vigência desse PME;

21.9 Melhorar o ambiente escolar proporcionando maior segurança construindo passarelas de acesso, área de estacionamento para embarque e desembarque dos alunos e área de lazer coberta, fechamento do pátio assegurando a acessibilidade, no prazo de dois anos a contar da aprovação desse PME;

21.10 Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado (1,20 m<sup>2</sup>/aluno) Parecer Técnico nº 1.400/2002 do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;

21.11 Implantar Agente Educacional: Interação com o Educando com formação de nível médio a fim de acompanhar a movimentação dos alunos na escola (entrada, saída e intervalos) auxiliando à administração (direção, supervisão, vice-direção) da escola, visando o desenvolvimento em todas as atividades;

21.12 Incentivar e aprimorar espaços de área verde para atividades recreativas nas escolas do município a partir da aprovação desse plano; (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

21.13 Construir espaço coberto para atividades recreativas nas escolas de educação infantil a partir da aprovação desse plano. (Incluída pela Lei 3.324 de 2017)

~~**Meta 7: Assegurar ambientes e equipamentos que sejam suficientes a demanda respeitando os padrões adequados, garantindo segurança, conforto**~~



~~e possibilitando um trabalho pedagógico de qualidade, que as estratégias sejam realizadas progressivamente e que ao final do sexto ano de vigência desse PME estejam em fase de conclusão.~~

**Meta 22: Assegurar ambientes e equipamentos que sejam suficientes a demanda respeitando os padrões adequados, garantindo segurança, conforto e possibilitando um trabalho pedagógico de qualidade, que as estratégias sejam realizadas progressivamente e que ao final do sexto ano de vigência desse PME estejam em fase de conclusão. (Redação dada pela Lei nº 3.324 de 2017)**

**Estratégias:**

22.1 Assegurar e ampliar a utilização de Sistemas Informatizados para todos os documentos escolares a partir da aprovação desse Plano;

22.2 Adquirir equipamentos de recursos tecnológicos para utilização pedagógica e administrativa para todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada unidade escolar a contar da aprovação desse PME;

22.3 Garantir a renovação, manutenção e ampliação das Salas de Leitura com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, materiais e infraestruturas necessários a boa aprendizagem dos alunos, com início da vigência desse PME;

22.4 Garantir o fornecimento anual e a reposição de materiais pedagógicos e recreativos, livros, CDs, brinquedos e outros para as Instituições Municipais que contemplam a Educação Infantil, com início da aprovação desse Plano;

22.5 Garantir o fornecimento e a reposição de materiais pedagógicos, esportivos e recreativos, livros, CDs, jogos pedagógicos e outros para as Instituições Municipais que contemplam a Ensino Fundamental de acordo com as necessidades, com início da aprovação desse Plano;

22.6 Assegurar mobiliário adequado aos alunos da Rede Municipal de Ensino a partir da aprovação desse Plano;

22.7 Assegurar melhorias no mobiliário e equipamentos, das Instituições da Rede Municipal de Ensino de forma a atender as necessidades dos alunos com o fim de garantir segurança, conforto, convívio social, nos ambientes internos e externos com os padrões mínimos de qualidade no ensino, a contar da aprovação desse PME;

---

22.8 Assegurar aquisição de equipamentos específicos que atendam as necessidades dos alunos especiais (estabilizador, cadeira de roda adequada, andador, computadores adaptados, parques adaptados e entre outros) de acordo com a demanda, a contar da aprovação desse PME;

22.9 Garantir nas Salas de Direção, Supervisão Escolar e Secretaria Escolar, mobiliário adequado e equipamentos para os serviços de escrituração escolar, serviços pedagógicos e administrativos;

22.10 Garantir a utilização de Sistemas Informatizados para a Escrituração Escolar para toda a Rede Municipal de Ensino formando um banco de dados, a contar da vigência desse PME.

---

## **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME**

O documento final do Plano Municipal de Educação de Segredo é um documento que estabelece Diretrizes, Metas e Estratégias para a Educação, tendo por objetivo melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo Município com propostas a curto, médio e longo prazo, manteve o princípio democrático, participativo em que todos os envolvidos definiram caminhos da educação do município para os próximos dez anos e estes estando em consonância com o Plano Nacional de Educação, após sua aprovação.

O PME significa um grande avanço, por se tratar de uma política de estado e não uma política de governo o que lhe confere o poder de ultrapassar diferentes gestões, visando superar a descontinuidade das políticas educacionais, o que acontece em cada novo governo em que muitas vezes são desconsideradas as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

Os trabalhos de elaboração foram realizados por uma coordenação geral (representantes da Secretaria Municipal de Educação e representação dos professores), contando com a participação de colaboradores com o levantamento de diagnósticos e uma Comissão de revisão e sistematização do Plano Municipal de Educação o qual desempenhou o papel de revisão do Documento Final.

Tendo em vista as mudanças ocorridas na sociedade constantemente faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas atingindo objetivos e metas estabelecidos. Dessa forma, a efetivação do Plano se dará através do acompanhamento e avaliação da sociedade civil, trabalhadores da educação, pais/responsáveis de alunos, Poder Legislativo e Conselho Municipal de Educação que irão compor uma comissão que irá desempenhar a avaliação e acompanhamento da execução do PME anualmente.

O PME poderá ser reformulado a cada quatro anos para ter maior consonância com o Plano Nacional de Educação e realidade local, devendo ser realizado de forma participativa e democrática através de Audiência Pública e aprovado pelo Legislativo Municipal e sancionada pelo Executivo Municipal.

---

Deverá ser observado que ao final da Década de vigência do PME os executores não poderão exceder 20% (vinte por cento) das estratégias sem realizá-las.

---

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL, Constituição, 1988. Constituição. Brasília: Senado Federal, 1988.  
**Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990.
- BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>
- BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **Aspectos Históricos, Geográficos e Econômico**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>
- BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Taxa de Analfabetismo e Escolaridade Média**. Disponível em <http://ibge.gov.br>
- BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL, MEC, **Ideb**, 2011. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>
- BRASIL, MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.
- BRASIL, MEC. **Plano Decenal de Educação para Todos** – Brasília: MEC, 1993 – versão acrescida.
- BRASIL, MEC/INEP – **Censo da Educação Básica INEP/MEC**, 2010.
- BRASIL, MEC/INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Índices de aprovação, reprovação e abandono do Município de Segredo, 2010**. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/>>.
- BRASIL, MEC/INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Matrícula inicial por dependência administrativa na Educação Básica**, 2010. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/>
- BRASIL, MEC. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/>
- BRASIL, Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior**. Parecer CNE/CES nº1300 de 06 de Novembro de 2001.

- 
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 2, de 02 de abril de 1998: **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental** Disponível em: <http://www.mec.gov.br>.
  - BRASIL. Diretrizes **Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**, Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
  - RIO GRANDE DO SUL, Conselho Estadual de Educação. **Regras da Educação Especial**. Parecer nº 56/2006.
  - RIO GRANDE DO SUL Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 243, de 07 de abril de 1999. **Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e Médio no Sistema Estadual de Ensino**. Disponível em: <http://www.ceed.rs.gov.br> .
  - RIO GRANDE DO SUL. **Normas para a oferta do ensino fundamental no Sistema Estadual de Ensino**. Parecer nº 1.400/2002.